

1	Adalberto Fazzio	Nanociências e Materiais Avançados
2	Antonio Padilha Feltrin	Engenharia Elétrica; Energia
3	Armando Domingos Batista Machado	Neurociência e Cognição
4	Armando Zeferino Milioni	Engenharia e Gestão da Inovação
5	Eleio Abdalla	Física
6	Maria da Glória Marecondes Gohn	Políticas Públicas
7	Marilda Aparecida de Menezes	Ciências Humanas e Sociais
8	Nelson Studart Filho	Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física; Física
9	Reginaldo Mucillo	Nanociências e Materiais Avançados; Ciência e Engenharia de Materiais
10	Silvia Azucena Nebra de Perez	Energia

b) ~~Lista de espera de candidatos aprovados no Edital nº 169/2016, e respectivos programas de pós-graduação, em ordem de classificação, destinada ao preenchimento de eventuais vagas e/ou vagas novas desse processo seletivo.~~

1º	Maria Marta Bernardi	Biociências
2º	Oswaldo Serra	Ciência e Tecnologia/Química
3º	Roberto Grün	Ciências Humanas e Sociais
4º	Alexandr Zubkov	Matemática

~~2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.~~

~~KLAUS WERNER CAPELLE~~

~~EDITAL Nº 274/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR REFERENTE AO EDITAL Nº 211/2015.~~

~~O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, a Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação, RESOLVE:~~

~~1. Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 211/2015, de 10 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 34 e 35, área: Engenharia Biomédica, subárea: Biofluidica, 01 (uma) vaga.~~

~~Não houve candidato aprovado.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.~~

~~KLAUS WERNER CAPELLE~~

~~PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO~~

~~EXTRATO DE AJUSTE~~

~~Espécie: Ajuste Individualizado nº 03/2016 PROCESSO: 23006.002171/2016-94. Espécie: Ajuste individualizado para gestão administrativa e financeira. OBJETO: Premiação de pesquisadores docentes com destaque em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e formação de recursos humanos. VALOR: R\$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 03/11/2016 - 31/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC - Reitor - Prof. Dr. Klaus Werner Capelle, pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Presidente da Fundep - Sr. Alfredo Gontijo de Oliveira - Coordenadora do ajuste - Profa. Dra. Marela Sorelli Carneiro Ramos.~~

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EDITAL Nº 42, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR EDITAL COMPLEMENTAR DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a abertura de inscrição para portadores do título de especialista no concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo da carreira de Magistério Superior para as áreas cujo número de inscritos com título de doutor e/ou mestre foi inferior a 03 (três) candidatos, conforme as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O concurso reger-se-á pelas disposições contidas no Edital nº 42/2016 - Prograd, observando-se as especificidades deste Edital Complementar, e será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2A seleção compreenderá as seguintes fases:

- 1.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.2 Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.3 Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos, o regime de trabalho consta no Quadro I deste Edital.

1.4As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC para as áreas do Quadro I.

1.5Os nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e alterações), observadas as disposições da Lei nº 12.772/12 e suas alterações.

2 DAS ÁREAS, DA QUANTIDADE DE VAGAS, DOS PERFIS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DO REGIME DE TRABALHO

2.1As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de acordo com a Resolução Consu nº 03, de 23 de janeiro de 2014, alterada pela Resolução Consu nº 02, de 02 de fevereiro de 2016.

2.2As vagas são destinadas para provimento nos campi da Ufac, de acordo com as áreas definidas a seguir:

QUADRO I - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS-CCET									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de Trabalho	Vaga(s)			Cadastro de Reserva		
				geral	pessoa com deficiência	negros	geral	pessoa com deficiência	negros
05	Engenharia Elétrica- Área de Telecomunicações	Especialista em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica, com Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica.	DE	01	*	*	02	01	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTO - CCSD									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				geral	pessoa com deficiência	negros	geral	pessoa com deficiência	negros
07	Anatomia Patológica	Especialista em Ciências da Saúde com Graduação em Medicina.	40h	01	*	*	02	01	01
08	Infectologia	Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista reconhecida pela AMB em Infectologia ou Medicina Tropical.	40h	01	*	*	02	01	01

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1São atribuições do cargo de Professor de Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3.2O ingresso na carreira de Professor de Magistério Superior ocorrerá no Nível 1 da Classe A.

3.3A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da Classe A, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

Quadro II

JORNADA DE 20 HORAS						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ I	Auxiliar	Especialização	2.128,80	163,61	229,00	2.521,41
JORNADA DE 40 HORAS						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ I	Auxiliar	Especialização	2.968,78	391,11	458,00	3.817,89
JORNADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (D.E.)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ I	Auxiliar	Especialização	4.234,77	650,76	458,00	5.343,53

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1São requisitos para a investidura no cargo:

4.1.1 Ter sido aprovado no concurso público;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;



- 4.1.3 Comprovar a quitação das obrigações eleitorais, mediante a apresentação do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- 4.1.4 Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;
- 4.1.5 Comprovar possuir o perfil exigido para a investidura no cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital.
- 4.1.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- 4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 4.1.8 Não estar cumprindo qualquer sanção que impossibilite a investidura no cargo.
- 4.2 No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido apenas os requisitos constantes nos subitens 4.1.1, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8.
- 4.2.1 A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- 4.3 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.
- 4.4 O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos e informações fornecidas para a investidura do cargo, dispendo a Ufac do direito de excluir do concurso, a qualquer tempo, o candidato que apresente falsa declaração ou documentação.

5DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, conforme o cronograma de inscrições abaixo, observado o perfil exigido:

Quadro III

Titulação	Período de inscrição e solicitação de atendimento especial	Período para solicitar isenção de taxa de inscrição
ESPECIALISTA*	Da 0 hora do dia 21 de novembro de 2016 às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2016.	Da 0 hora do dia 21 de novembro de 2016 às 23h59 do dia 25 de novembro de 2016.

* Nos termos do item 5.19 do Edital nº 42/2016 - PROGRAD

- 5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.3 O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos;
- 5.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).
- 5.6 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.
- 5.8 O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.
- 5.8.1 Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 5.9 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.
- 5.11 Havendo mais de uma inscrição paga, de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.
- 5.12 É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.
- 5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 5.14 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 5.15 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área.
- 5.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispendo a Ufac do poder de indeferir a inscrição do candidato que preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.
- 5.17 Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso.
- 5.18 A Comissão Geral de Concurso publicará em até 05 (cinco) dias após o término de cada período de inscrição a relação de inscrições deferidas e indeferidas, em edital complementar, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 5.19 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, para, em igual período, ser julgado pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 5.20 Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, o resultado final das inscrições deferidas.
- 5.21 Após, a Comissão Geral de Concurso encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

6 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:
- 6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07;
- 6.1.2 For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.
- 6.2 O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <www.ufac.br>, nos períodos indicados no Quadro III, contendo:

- 6.2.1 A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- 6.2.2 Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital.
- 6.3 A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.4 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.
- 6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.6 A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.
- 6.7 Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:
- 6.7.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 6.7.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 6.7.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos na Seção 5 deste Edital.
- 6.8 A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, em edital específico, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em até 3 (três) dias após o término do período de solicitação.
- 6.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.
- 6.10 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de que trata o item 6.8, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 6.11 Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Seção 5 e seus itens.

7DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento.
- 7.2 Para o deferimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos doze meses que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.3 Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.
- 7.4 Candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no(s) dia(s) da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactante.
- 7.4.1 No caso da criança não ter nascido quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que indique a data provável do nascimento.
- 7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não terá acesso ao(s) local(is) de realização da(s) prova(s).
- 7.5 A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.
- 7.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, por ocasião da publicação do edital preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.
- 7.7 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento.
- 7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.9 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

7.10 Após a análise, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 7.7 deste Edital.

8DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área, para provimento por pessoas com deficiência, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 37 a 42 do Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.
- 8.2 Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.
- 8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.
- 8.4 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.
- 8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 8.5.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.
- 8.6 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.
- 8.7 O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para, antes da posse, submeter-se à perícia médica, promovida pela Ufac, que avaliará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, na forma dos artigos 37 e 42 do Decreto nº 3.298/99.
- 8.8 O candidato, cuja deficiência for julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- 8.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

- 9.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área, para provimento a candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.990/14.
- 9.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 9.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 9.4 Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.
- 9.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para negros, no ato de inscrição, deverá informar sua cor ou raça.
- 9.6 Será realizada, no período entre a publicação do resultado preliminar e o resultado final das fases de seleção, a verificação da veracidade da autodeclaração prestada pelos candidatos pretos e pardos, por comissão específica designada para tal fim, conforme a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público.
- 9.6.1 A comissão de verificação possuirá competência deliberativa para avaliar a declaração prestada.

9.6.2A verificação ocorrerá obrigatoriamente com a pessoa do candidato que, caso não compareça, será eliminado do certame.

9.6.3Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6.4Os candidatos não considerados pretos e pardos pela comissão poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da decisão.

9.7Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.8Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.9As vagas destinadas aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1As fases e formas de seleção, critérios de avaliação, cronograma de aplicação de provas, critérios de desempates, resultado final e homologação e as disposições gerais constam no Edital nº 42/2016 - PROGRAD, devendo o candidato conhecer integralmente seus termos.

10.2O Anexo I (Conteúdo Programático e Referências), o Anexo II (Planilha de Avaliação da Prova Didática), e o Anexo III (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>, conforme os anexos do Edital nº 42/2016 - PROGRAD.

Rio Branco-AC, 17 de novembro de 2016.
ALINE ANDRÉIA NICOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 274 - MR, de 29 de abril de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto, abertos por meio do Edital nº 206/2016-PROEN, conforme a seguir:

- 1- Centro de Ciências Sociais - CCSO
- 1.1- Departamento de Serviço Social

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira	Érica Vanessa Ramos Costa - 1º lugar Juliana Carvalho Miranda Teixeira - 2º lugar

- 2- Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET

- 2.1- Departamento de Tecnologia Química

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Química Analítica / Tecnologia	Glene Henrique Rodrigues Cavalcante - 1º lugar Jethania Glásses Cutrim Furtado Ferreira - 2º lugar Claudemir Gomes Santana - 3º lugar Leila Maria Santos da Silva - 4º lugar Lyzette Gonçalves Moraes de Moura - 5º lugar Lorena Mendes Carreiro - 6º lugar

- 3- Centro de Ciências Humanas - CCH

- 3.1- Departamento de Letras

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Estudos Linguísticos e Literários	Patrícia Pinheiro Menegon - 1º lugar Samara Santos Araújo - 2º lugar

ISABEL IBARRA CABRERA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 219-PROCESSO Nº 23115.011447/2016-98. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: RENATO MOREIRA VARONI DE CASTRO. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2016

Nº 245-PROCESSO Nº 23115.012982/2016-66. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ISABEL CRISTINA PORTELA BOGEA SERRA. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 81/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2016 - UASG 154070

Nº Processo: 23108.510191/1696 - Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras de insumos para testes de Imunohematologia. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 18/11/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154070-05-149-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para verificar a especificação correta dos itens/objetos consultar o edital.

WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES
Pregoeiro

(SIDECA - 17/11/2016) 154070-15262-2016NE800003

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 154215

Número do Contrato: 13/2015. Nº Processo: 23125004861201389. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ - Contratado: 06900721000134. Contratado: GLOBAL SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, supri e acrescentar serviços e reajustar o valor do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Valor Total: R\$457.466,69. Fonte: 100000000 - 2016NE800524. Data de Assinatura: 24/10/2016.

(SICON - 17/11/2016) 154215-15278-2016NE800027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 23/2012. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - CONTRATADA: Focchesatto Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 23/2012, de concessão de uso a título oneroso de espaço físico no campus da UFCSPA, destinado à exploração de cafeteria, em área localizada no segundo pavimento do Prédio Principal da UFCSPA. Vigência 10/10/2016 a 09/10/2017. Assinatura: 06/10/2016 Processo 23103.002541/2012-61. Assinam: Miriam da Costa Oliveira, pela Contratante e Mário Focchesatto pela Contratada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

A CPL da UFGD leva ao conhecimento dos interessados, que após a análise dos documentos de habilitação das empresas chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: 1 - KRUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 2 - CENTRO OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA; 3 - VÊNETO CONSTRUTORA LTDA; 4 - GIMENEZ ENGENHARIA; 5 - A.M.S.C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 6 - POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; 7 - ENGELEC ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL. EMPRESA INABILITADA: 1 - D&D COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por não ter demonstrando atendimento ao item 30.3 do edital, quanto a comprovação de qualificação técnica. Desta forma, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para interposição de recurso, ficando desde já os autos a disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Compras da UFGD.

PAULO ROBERTO BATISTA
Presidente da CPL

(SIDECA - 17/11/2016) 154502-26350-2016NE800126

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Curso de Geografia do Instituto de Ciências Humanas e Sociais do Campus Universitário do Araguaia e nos termos que dispõe o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2016, de 18/10/2016, publicado no D.O.U. Nº 204, de 24/10/2016, Seção 3, Página 37, resolve:

I - Homologar o Processo Seletivo Simplificado de Provas para Contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme segue:

Candidato(a)	Área de Conhecimento	Resultado	Classificação
Alexandre Eduardo Santos	Ensino de Geografia e Geografia Geral	Aprovado	1ª lugar
Dionice Leite Toledo da Silva		Classificada	2ª lugar

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamente o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano;

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LENNIE ARYETE DIAS PEREIRA BERTOQUE
Diretora do ICHS/CUA/UFMT

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 7, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências da Saúde do Campus de Sinop, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, e de acordo com as informações do quadro abaixo:

Das Disposições:	
Área de Conhecimento	Extensão Rural
Requisito Básico	Graduação nas áreas de Ciências Agrárias; Mestrado e ou Doutorado em Extensão Rural ou Sociologia ou Sociologia Rural ou Desenvolvimento Rural ou Desenvolvimento Agricultura e Sociedade ou Meio Ambiente e Desenvolvimento ou Economia Rural ou Economia Aplicada ou Economia Agrária ou Administração Rural ou Administração
Número de Vagas	01 (uma)
Regime de Trabalho	40 horas semanais
Remuneração (VB-RT)	Graduação = 2.968,78 / Especialização = 3.359,89 / Mestrado = 4.008,68 / Doutorado = 5.426,30
Vigência do Contrato	Até 18/10/2017
Turno de Trabalho	A ser definido conforme a necessidade da lotação. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.
Da inscrição:	
Período e Local das Inscrições	Período: 28 e 29/11/2016, das 08 h às 11h e 14h às 17h Local: Secretaria do Instituto de Ciências da Saúde - Campus de Sinop
Documentação	Cópia dos Documentos exigidos no Requisito Básico, e se houver, Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado; Cópia de: RG, CPF, Título com quitação eleitoral, Reservista e PIS; Currículo Lattes documentado e assinado; Declaração de que o candidato não foi contratado nos últimos 24 meses com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.
OBS 1- O candidato aprovado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação pela PROAD/SGP para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação.	
Da Seleção:	
Data, Horário e Local	30/11/2016 às 09 h - Sorteio do Ponto e Análise de Currículo e Títulos 01/12/2016 às 08 h - Prova Didática Local do Sorteio: Sala de Reuniões - Bloco Adm. Local da Prova: Sala 14 - Bloco Aere